



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 004/2025

EDITAL Nº 119/2025

PROCESSO Nº 185/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.947.581/0001-76, Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-002, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada **bem móvel**, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Online** Nº 004/2025, do tipo **maior lance** por lote/item, sendo conduzido pela **Leiloeira Oficial**, Sra. **Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de **Muriaé**, relacionados no ANEXO I.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas.

2.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma **exclusivamente online** com as subsequentes particularidades:

3.1.1. **Data de divulgação online terá início** a partir da publicação deste edital, os lances online serão recebidos através do site www.patricialeiloeira.com.br, a partir da data de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

3.1.2 **Data de Fechamento – Online:** Dia **27/10/2025**, a partir das **13:00 horas**, na Sala de Disputa do portal www.patricialeiloeira.com.br.

3.1.2.1. O “fechamento”, como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início da Leiloeira”. Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento

3.1.2.2. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.1.2.3. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo item 01.

3.1.2.4. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

3.1.2.5. O item receberá a tarja "FINALIZADO/VENDIDO" quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou "NÃO VENDIDO" nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

3.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na data de fechamento da sessão.

3.2. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens constantes no anexo I poderão ser visitados pelos interessados até o dia 24/10/2025, devendo o interessado entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura de Muriaé, por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br, devendo informar os lotes que pretende visitar/vistoriar, para designação de data, local e horário.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens de seu interesse, avaliando livremente o estado de conservação e as condições em que se encontram. A visita prévia é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo ao leiloeiro ou ao comitente qualquer garantia quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou utilidade dos bens leiloados.

4.2.1. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4.3. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto a vícios, defeitos, ausência de peças, funcionamento ou adequação a determinada finalidade.

4.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de afastar as penalidades previstas.

4.5. É de responsabilidade do arrematante solicitar previamente à Leiloeira quaisquer esclarecimentos sobre os bens descritos no edital e seus anexos, não cabendo, após a arrematação, pedidos de ressarcimento ou anulação do ato.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, qualidade, quantidade ou destinação. O Comitente/Vendedor e a Leiloeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

não se responsabilizam por defeitos, vícios, ausência de peças, necessidade de reparos, nem por providências relativas à retirada, transporte ou utilização dos bens arrematados.

5.2. Cabe aos interessados realizar vistoria prévia dos bens, avaliando livremente suas condições, estado de conservação e características, antes de participar do leilão.

5.3. A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor atuam apenas como mandatários do leilão, não se enquadrando na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes. Ficam **eximidos de quaisquer responsabilidades** por defeitos, vícios ocultos, questões tributárias ou legais, bem como por eventual evicção, nos termos dos artigos 448 e 663 do Código Civil Brasileiro.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

-

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.patricialeiloeira.com.br.

8.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.8. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

9.6. A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, a PREFEITURA DE MURIAÉ encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

9.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site da Leiloeira, se for do interesse do Comitente.

9.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16:00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

9.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

9.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida."

9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela Leiloeira em favor do Comitente, a comissão da leiloeira não está incluída no valor apresentado.

10.2. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em conta em favor da Leiloeira.

10.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeira.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao município de Muriaé a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

10.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

11. DA ATA:

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e à Leiloeira.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente. O agendamento deverá ser feito pelo e-mail: protocollicitacao@muriae.mg.gov.br

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. A retirada do bem leiloadado deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

12.5. Não será permitido no local onde os bens estão estocados realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.6. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Comitente. A retirada poderá ser realizada mediante **procuração particular simples**, sendo exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante permanece responsável por quaisquer irregularidades na utilização da procuração.

12.7. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e risco, todos os meios necessários para a retirada, transporte e segurança dos bens, incluindo equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer despesas com carregamento, frete ou seguro.

12.8. Os bens deverão ser retirados **na totalidade do lote**, não sendo permitida retirada parcial ou abandono de parte dos itens.

12.9. É de responsabilidade da Leiloeira apenas a expedição da **Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação)**, que será entregue ao arrematante, possuindo fé pública e validade como comprovação da aquisição. Caso o arrematante necessite de qualquer outro documento para transporte ou utilização, deverá providenciá-lo por seus próprios meios.

12.10. O arrematante deverá retirar os bens no mesmo local onde foram vistoriados, sendo entregue nas mesmas condições em que se encontravam no momento da visita.

12.11. Todo o transporte, remoção e segurança dos bens será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais medidas de segurança necessárias.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1. A posse dos bens arrematados será transferida ao arrematante no momento da



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

retirada, correndo por sua inteira conta todas as providências necessárias para a retirada, transporte e armazenamento dos mesmos.

13.2. O arrematante passa a ser o único responsável pelos bens, incluindo transporte, guarda, uso, manutenção e quaisquer riscos decorrentes da posse dos mesmos.

13.3. O arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação existente nos bens que os vincule ao Comitente (como etiquetas, plaquetas ou marcações), se houver.

13.4. Não se aplica transferência formal de propriedade, registro ou documentação, uma vez que os bens consistem em sucatas diversas.

14.DA LEILOEIRA:

14.1.O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

14.2. O **Município de Muriaé** nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

II – Multa

III – impedimento de licitar e contratar

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Muriaé o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Muriaé, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Muriaé.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

17.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.4. O município de Muriaé poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.5. Fica reservado ao Comitente e à Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

17.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.8. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

17.9. Os lotes poderão apresentar peças faltantes, ferrugem, corrosão ou outros desgastes decorrentes do uso ou do tempo, não sendo tais situações motivo para cancelamento, devolução de valores ou qualquer ressarcimento. A vistoria prévia é de responsabilidade exclusiva do arrematante, eximindo o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

Muriaé – MG, 30 de setembro de 2025.

Tamara Idalice de Souza Braga
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS DIVERSOS

ITEM	QTD	BEM	AVALIAÇÃO
1	01	LOTE DE ARMÁRIOS DE AÇO , COMPOSTO POR GAVETEIROS, PRATELEIRAS, ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, ENTRE OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 1.500,00
2	01	LOTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS , COMPOSTO POR CPUS, TECLADOS, MOUSE, MONITOR, IMPRESSORAS, TELEFONES, ESTABILIZADORES DE TENSÃO, NOBREAK, MIMEÓGRAFOS, MÁQUINA DE ESCREVER E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 500,00
3	01	LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS , COMPOSTO POR GELADEIRAS, FREEZER, MÁQUINA DE LAVAR E TELEVISÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 700,00
4	01	LOTE DE MOBILIÁRIOS , COMPOSTO POR CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, LONGARINAS, CADEIRAS ESCOLARES DE CONSULTÓRIO MÉDICO/DENTISTA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 450,00
5	01	LOTE DE BERÇOS INFANTIS DE FERRO , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 200,00
6	01	LOTE HOSPITALAR , CONTENDO MACAS, BALANÇAS, BIOMBOS E AUTOCLAVES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 800,00
7	01	LOTE DE BEBEDOUROS VERTICAIS , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

8	01	LOTE CONTENDO QUADROS ESCOLARES E COMPENSADOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 200,00
9	01	LOTE CONTENDO REFRIGERADOR, BANCÃO DE ALIMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 300,00
10	01	LOTE DE CONJUNTO DE SUCATAS DIVERSAS, COMPOSTO POR VÁRIOS EQUIPAMENTOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 500,00
11	01	LOTE CONTENDO 01 MOTOR DE CHEVROLET OMEGA 4.1 V6, GASOLINA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 2.000,00